



P R E F E I T O R A D E

FORQUILHA

UMA CIDADE DE PLANEJAMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORQUILHA
383
23

	RUÍDO:35 DB (ALTA LUMINOSIDADE) 30 DB (BAIXA LUMINOSIDADE); CORREÇÃO DE TRAPÉZIO: VERTICAL; LÂMPADA:150W, 6000H (BAIXA LUMINOSIDADE), 4000H (ALTA LUMINOSIDADE); DISTÂNCIA DA PROJEÇÃO:30" A 350" - 0,87M A 10M; CONECTIVIDADE: VIDEO COMPUESTO, RCA, COMPUTADORA(VGA), HDMI, S-VIDEO, AUDIO IN (MINISTEREO O RCA), USB TIPO A E USB TIPO B; REQUERIMENTOS ELÉTRICOS: VOLTAGEM: AC 100-240V, +-10% FREQUÊNCIA: 50/60 HZ CONDIÇÕES AMBIENTAIS: TEMPERATURA DE OPERAÇÃO: 5° C A 35° C (41° F A 95° F);					
8	VENTILADOR DE PAREDE 60 CM - ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: VENTILADOR DE PAREDE 60 CM, TIPO: TUFÃO, DESIGN MODERNO, 3 VELOCIDADES, MODELO: PAREDE, COR: PRETO, OSCILANTE PARA DIREITA E ESQUERDA, GRANDES EM AÇO TRATADO PINTADAS NA COR PRETA E REMOVÍVEL, COM 3 HÉLICE FINA EM POLIPROPILENO DE 60CM DE DIÂMETRO, COM REGULAGEM DE ALTURA. POSSUIR MOTOR COM ROLAMENTO E POTÊNCIA DE 220 W; SELO PROCEL A NAS TRÊS OPÇÕES DE VELOCIDADES; ROTAÇÃO MÍNIMA 1300RPM. GARANTIA DO FABRICANTE DE NO MÍNIMO 24 MESES (2 ANOS), CONTRA VÍCIOS OU DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. CERTIFICADO PELO INMETRO.	UND		60	R\$ -	R\$ -

LOTE / ITEM	DESCRIÇÃO	UND	MARCA	QTD	UNIT	TOTAL
9.1	BALÃO N° 7 CORES VARIADAS PCT C/50 UND	PCT		160	R\$ -	R\$ -
9.2	BASE PARA CORTE DE MESA A3 DUPLA FACE 45X30 PRODUZIDA EM PVC EMBORRACHADO	UND		6	R\$ -	R\$ -
9.3	BORRACHA EVA 40X95 CORES VARIADAS, PCT C/10UND	UND		30	R\$ -	R\$ -
9.4	BORRACHA EVA C/GLITTER 40X60 CORES VARIADOS, PCT COM 10 UNIDADES	UND		300	R\$ -	R\$ -
9.5	BORRACHA PONTEIRA C/100 UND BRANCA	PCT		50	R\$ -	R\$ -
9.6	CANETA ESFEROGRÁFICA 0.7 COR AZUL CX C/100 UND	CX		20	R\$ -	R\$ -
9.7	CARTOLINA DUPLA FACE CORES VARIADAS	FL		100	R\$ -	R\$ -
9.8	CARTOLINA ESCOLAR 120G 50X66 CORES VARIADAS	UND		1000	R\$ -	R\$ -
9.9	COLA DE ISOPOR 850G	UND		50	R\$ -	R\$ -
9.10	ENVELOPE SACO OURO 240 X 340 80 G 340, CX C/250 ENVELOPES	CX		10	R\$ -	R\$ -
9.11	FITA ADESIVA COLORIDO 48X50	UND		160	R\$ -	R\$ -
9.12	FITA GOMADA 24X50	RL		200	R\$ -	R\$ -
9.13	FITA PLASTICA EMPACOTAMENTO 48X40	UND		100	R\$ -	R\$ -

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORQUILHA/CE
CNPJ Nº 07.673.106/0001-03 | CGF Nº 06.920191-9

Paço Municipal Deputado Cesário Barreto de Lima, Avenida Criança Dante Valério, 481
Fone: (88) 3619-1167 | E-mail: administracao@forquilha.ce.gov.br | Site www.forquilha.ce.gov.br



P R E F E I T O R A D E FORQUILHA

UMA CIDADE PARA TODOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORQUILHA
389
FLS.

9.14	GIZ DE CERA CX C/12 UND 48G	CX	200	R\$ -	R\$ -
9.15	GRAMPEADOR DE METAL PARA 20FLS	UN	60	R\$ -	R\$ -
9.16	GRAMPO 26/6 GALVANIZADO CX/5000 UND	CX	50	R\$ -	R\$ -
9.17	LAPIS COMUM N°2 PRETO C/144	CX	50	R\$ -	R\$ -
9.18	LAPIS DE COR GRANDE C/12 CORES	CX	200	R\$ -	R\$ -
9.19	PAPEL A4 40KG BRANCO, 210X297 MM, RESMA C/200FL	PCT	20	R\$ -	R\$ -
9.20	PAPEL A4 60KG BRANCO, 210X297 MM, RESMA C/200FL	PCT	20	R\$ -	R\$ -
9.21	PAPEL A4 AMARELO 75G, 210X297 MM, RESMA COM 100 FOLHAS	PCT	40	R\$ -	R\$ -
9.22	PAPEL A4 AZUL 75G, 210X297 MM, RESMA COM 100 FOLHAS	PCT	40	R\$ -	R\$ -
9.23	PAPEL A4 BRANCO 75G, 210X297 MM, CAIXA COM 10 RESMAS DE 500 FLS CADA	CX	240	R\$ -	R\$ -
9.24	PAPEL A4 ROSA 75G, 210X297 MM, RESMA COM 100 FOLHAS	PCT	40	R\$ -	R\$ -
9.25	PAPEL A4 VERDE 75G, 210X297 MM, RESMA COM 100 FOLHAS	PCT	40	R\$ -	R\$ -
9.26	PAPEL FOTOGRAFICO A4 HIGH GLOSSY, 210 X 297MM, RESMA COM 50 FOLHAS	PCT	40	R\$ -	R\$ -
9.27	PAPEL FOTOGRAFICO ADESIVO A4, 130G, RESMA COM 50 FOLHAS	PCT	40	R\$ -	R\$ -
9.28	PASTA AZ LOMBO LARGO OFICIO 28 x 7 x 34CM	UND	100	R\$ -	R\$ -
9.29	PINCEL P/QUADRO BCO CX C/12 AZUL	CX	50	R\$ -	R\$ -
9.30	PLASTICO ADESIVO TRANSP 40 MIC 45CX25M	RL	10	R\$ -	R\$ -
9.31	TESOURA MULTIUSO 21CM CABO EMBORRACHADO	UND	20	R\$ -	R\$ -
9.32	TINTA P/ PINCEL DE QUADRO BCO 20ML CX C/12	CX	50	R\$ -	R\$ -
9.33	TINTA PIGMENTADA SIMILAR 524 AMARELO 70ML	UND	8	R\$ -	R\$ -
9.34	TINTA PIGMENTADA SIMILAR 524 AZUL 70ML	UND	8	R\$ -	R\$ -
9.35	TINTA PIGMENTADA SIMILAR 524 PRETO 70ML	UND	8	R\$ -	R\$ -
9.36	TINTA PIGMENTADA SIMILAR 524 VERMELHA 70ML	UND	8	R\$ -	R\$ -
9.37	TNT ROLO C/50M CORES VARIADAS	RL	20	R\$ -	R\$ -

LOTE / ITEM	DESCRIÇÃO	UND	MARCA	QTD	UNIT	TOTAL
10.1	ALFABETO SILABICO EM MDF C/156P: 156 PEÇAS EM MDF COM IMPRESSÃO DE VOGAIS SILÁBICAS; ACONDICIONADO EM CAIXA DE MADEIRA MEDINDO: 29X21X5 CM.	UND		24	R\$ -	R\$ -
10.2	BAMBOLÊ: DIMENSÕES DO PRODUTO: 65 CM DE RAIO TOTAL; COMPOSIÇÃO / MATERIAL: PLÁSTICO; CORES: SORTIDAS; ESTIMULA A MOVIMENTAÇÃO CORPORAL DAS CRIANÇAS E ADULTOS; JOGOS EM GRUPO, DANÇA, ATIVIDADE FÍSICA.	UND		300	R\$ -	R\$ -
10.3	BLOCOS DE ENCAIXE VERTICAL 25 PCS; BASE EM MADEIRA TAMANHO 33 X 22 X 6 CM; COM 10	UND		24	R\$ -	R\$ -

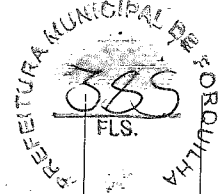
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORQUILHA/CE
CNPJ Nº 07.673.106/0001-03 | CGF Nº 06.920191-9

Paço Municipal Deputado Cesário Barreto de Lima, Avenida Criança Dante Valério, 481
Fone: (88) 3619-1167 | E-mail: administracao@forquilha.ce.gov.br | Site www.forquilha.ce.gov.br



P R E F E I T U R A D E FORQUILHA

UMA CIDADE PARA TODOS



	PINOS TAMANHO PARA ENCAIXE DAS PEÇAS; 25 PEÇAS GEOMÉTRICAS COLORIDAS COM FUROS PARA SER ENCAIXADA NA BASE.					
10.4	BOLA DE FUTEBOL DE CAMPO: TAMANHO ÚNICO; CONSTRUÇÃO: ULTRAFUSION; CÂMARA: AIRBILITY 6D; FORRO: TERMOFIXO; MATERIAL LAMINADO: PU; MATERIAL EXTERNO LAMINADO: PU; ESPORTES FUTEBOL; COMPONENTES INCLUSOS: BOLA, SACO PLÁSTICO.	UND		40	R\$ -	R\$ -
10.5	BOLA DE FUTSAL: LAMINADO: PU; CONSTRUÇÃO: ULTRAFUSION; CÂMARA: AIRBILITY 6D; FORRO: TERMOFIXO; TAMANHO ÚNICO; CONSTRUÇÃO: ULTRAFUSION; PESO 400 GRAMS; MATERIAL LAMINADO: PU; MATERIAL EXTERNO LAMINADO: PU; ESPORTES FUTSAL.	UND		20	R\$ -	R\$ -
10.6	BOLA DE VÔLEI: TAMANHO ÚNICO; CÂMARA 6D; SISTEMA DE FORRO TERMOFIXO; MATERIAL LAMINADO PU COM ALTA PERFORMACE MACIEZ E CONFORTO; CAMADA EVACEL; MIOLO CÁPSULA SIS;	UND		24	R\$ -	R\$ -
10.7	CAIXA TÁTIL: CAIXA TÁTIL EM MADEIRA 1 BOCA + 16 PEÇAS: CONFECCIONADA EM M.D.F., E.V.A. FELTRO, LIXA E ESPUMA; COMPOSTA POR UMA CAIXA PINTADA E SERIGRAFADA COM TINTA ULTRAVIOLETA ATÓXICA COM ORIFÍCIOS REVESTIDOS EM E.V.A. COLORIDO; ACOMPANHA 16 CÍRCULOS (8 PARES) DE M.D.F. E E.V.A. COM TEXTURAS DIFERENTES (LIXAS, FELTRO, E.V.A. E ESPUMA); CAIXA MEDINDO: 25 X 25 X 12,5 CM. PEÇAS MEDINDO: M.D.F. MEDE 4,5 CM E E.V.A. MEDE 5 CM DE DIÂMETRO.	UND		24	R\$ -	R\$ -
10.8	COLCHONETE ALTA DENSIDADE 90X40X3CM COR AZUL	UND		200	R\$ -	R\$ -
10.9	CONE: IDEAL PARA TREINOS, JOGOS E EXERCÍCIOS DESENVOLVIDO EM MATERIAL PLÁSTICO LEVE, RESISTENTE E FLEXÍVEL POSSUI FUROS NA BASE PARA FIXAÇÃO NO SOLO. TAMANHO: 22,86 CM DE ALTURA E 14X14 CM DE BASE	UND		68	R\$ -	R\$ -
10.10	DOMINO DE ADIÇÃO 28 PÇS; DOMINÓ COMPOSTO DE 28 PEÇAS EM MDF COM IMAGENS COLORIDAS; ACONDICIONADO EM CAIXA DE MADEIRA; MEDINDO 16X13X4CM.	UND		24	R\$ -	R\$ -
10.11	DOMINO DE ASSOCIAÇÃO DE IDEIAS 28 PCS; 28 PEÇAS COLORIDAS EM MDF; ALTURA: 0,3CM; LARGURA: 3,5CM; COMPRIMENTO: 7CM; ACONDICIONADO EM CAIXA DE MADEIRA; ALTURA: 4,5CM; LARGURA: 13CM; COMPRIMENTO: 17CM	UND		24	R\$ -	R\$ -
10.12	DOMINO DE DIVISÃO 28 PÇS; DOMINÓ COMPOSTO DE 28 PEÇAS EM MDF; MEDIDAS	UND		24	R\$ -	R\$ -

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORQUILHA/CE

CNPJ Nº 07.673.106/0001-03 | CGF Nº 06.920191-9

Paço Municipal Deputado Cesário Barreto de Lima, Avenida Criança Dante Valério, 481
Fone: (88) 3619-1167 | E-mail: administracao@forquilha.ce.gov.br | Site www.forquilha.ce.gov.br

	7X3,5 CM CADA PEÇA; COM IMAGENS COLORIDAS; ACONDICIONADO EM CAIXA DE MADEIRA MEDINDO 16X13X4CM.					
10.13	DOMINO DE MULTIPLICAÇÃO 28 PÇS; DOMINÓ COMPOSTO DE 28 PEÇAS EM MDF COM IMAGENS COLORIDAS; ACONDICIONADO EM CAIXA DE MADEIRA; MEDINDO 16X13X4CM.	UND		24	R\$ -	R\$ -
10.14	DOMINO DE SUBTRAÇÃO 28 PÇS; DOMINÓ COMPOSTO DE 28 PEÇAS EM MDF COM IMAGENS COLORIDAS; ACONDICIONADO EM CAIXA DE MADEIRA; MEDINDO 16X13X4CM.	UND		24	R\$ -	R\$ -
10.15	DOMINO FIGURAS DE ANIMAIS 28 PÇS; 28 PEÇAS COLORIDAS EM MDF; ALTURA: 0,3CM; LARGURA: 3,5CM; COMPRIMENTO: 7CM; ACONDICIONADO EM CAIXA DE MADEIRA; ALTURA: 4,5CM; LARGURA: 13CM; COMPRIMENTO: 17CM	UND		24	R\$ -	R\$ -
10.16	MATERIAL DOURADO INDIVIDUAL 111 PECAS: COMPOSIÇÃO: CAIXA DE MADEIRA MEDINDO 13X13X6CM; CONTÉM 111 PEÇAS; MATERIAL DOURADO, CONFECCIONADO EM MADEIRA; 111 PEÇAS SENDO: 1 PRISMA MEDINDO 10 X 10 X 1 CM, 10 PRISMAS MEDINDO 10 X 1 X 1 CM, 100 CUBINHOS MEDINDO 1 X 1 X 1 CM.	UND		50	R\$ -	R\$ -
10.17	PINOS DE ENCAIXE - MDF - 20 PEÇAS; CONFECCIONADO EM MDF E MADEIRA; BASE MEDINDO 16 X 14 X 1,5 CM, 20 PINOS DE MADEIRA COLORIDOS, PINTADO COM TINTA ATÓXICA NAS CORES VERMELHO, AMARELO, AZUL E VERDE, COM MEDIDAS VARIANDO DE 3 A 6 CM; EMBALAGEM: PELÍCULA DE PVC ENCOLHÍVEL	UND		24	R\$ -	R\$ -
10.18	SUPER BLOCOS BOLSA 174 PÇS: MATERIAL EM POLIPROPILENO, PEÇAS EM MATERIAL RESISTENTE; POSSUI TAMANHO GRANDE PARA FACILITAR O MANUSEIO; CONTÉM 174 PEÇAS. DIMENSÕES APROXIMADAS DA EMBALAGEM: 28CM X 18CM	UND		24	R\$ -	R\$ -
					R\$ -	R\$ -

R\$ -

Finalizando, declaramos que nossas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA R\$ _____ (_____)

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias.





PROPOSTA DE PREÇOS ATUALIZADA

(COM IDENTIFICAÇÃO)

Local e data

À

Prefeitura Municipal de Forquilha

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2024.08.30.001

Prezados(as) Senhores(as),

Apresentamos a V. Sas., nossa proposta para o objeto do Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2024.08.30.001**, cujo objeto é a Aquisição de mobiliário, equipamentos eletrônicos, materiais de expediente e jogos pedagógicos para atender as necessidades do Ensino Fundamental, conforme Termo de Compromisso Nº 202/2024 do Programa de Aprendizagem na Idade Certa - PAIC INTEGRAL com a Secretaria da Educação do Governo do Estado do Ceará, junto a Secretaria de Educação do Município de Forquilha/CE.

LOTE / ITEM	DESCRIÇÃO	UND	MARCA	QTD	UNIT	TOTAL
1	ARMÁRIO ALTO FECHADO EM AÇO COM 02 PORTAS - ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: ARMÁRIO ALTO FECHADO EM AÇO COM 02 PORTAS, TRANCA COM CHAVE E 05 DIVISÓRIAS. MEDIDAS: 1,95CM ALTURA X 0,90CM LARGURA X 0,40CM PROFUNDIDA COM VARIAÇÃO DE +/- 5%. SER CONFECCIONADO EM CHAPA DE AÇO #24 NORMALIZADA LAMINADA A FRIO NAS LATERAIS, NO FUNDO, PRATELEIRAS E PORTAS; POSSUIR PORTAS COM DOBRADIÇAS SOLDADA ATRAVÉS DE SOLDA PONTO ELETRÔNICO-PNEUMÁTICO E PINO ANELADO REFORÇADO ZINCADO E FECHADURA CILÍNDRICA DO TIPO YALE COM 2 CHAVES COM TRAVAMENTO DA PORTA NA PRATELEIRA FIXA CENTRAL; DEVEM SER PINTADAS COM PINTURA ELETROSTÁTICA LÍQUIDA (ESMALTE SINTÉTICO) NA COR CINZA; POSSUIR PUXADOR EMBUTIDO ESTAMPADO EM TODA PARTE VERTICAL DA PORTA COM ACABAMENTO EM PERFIL PVC NA COR CINZA; POSSUIR 4 PRATELEIRAS, SENDO 3 MÓVEIS COM OPÇÃO DE REGULAGEM POR CREMALHEIRAS DE 50 EM 50 MM EXPOSTA EM TODA LATERAL DO ARMÁRIO, E 1 FIXA, AMBAS COM REFORÇOS EM "ÔMEGA" NA HORIZONTAL EM CHAPA DE AÇO #26 (0,45MM) LAMINADA A FRIO COM 4 DOBRAS; POSSUIR KIT DE PÉS NIVELADORES REMOVÍVEIS EM POLIPROPILENO DE ALTO IMPACTO NA COR PRETO FIXADO AO ARMÁRIO ATRAVÉS DE 4	UND		16	R\$ -	R\$ -



P R E F E I T O R I A D E
FORQUILHA
UMA CIDADE EM PROGRESSO

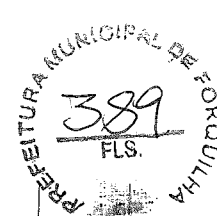
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORQUILHA
388
RS

	BUCHAS COM ROSCA INTERNA E 12 PARAFUSOS DE 13MM; PRODUTO MONTÁVEL ATRAVÉS DE SISTEMA DE TRAVAS, ALAVANCA E UNHA;				
2	CAIXA DE SOM - ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: CAIXA DE SOM, COR: PRETO; VOLTAGEM: BIVOLT; POTÊNCIA: 1500W RMS; BLUETOOTH; 2 ALTO FALANTES DE 12 POLEGADAS; ENTRADA USB; ENTRADA MICRO SD; RÁDIO FM; EQUALIZADOR DIGITAL; ENTRADA PARA MICROFONES E INSTRUMENTOS MUSICAIS; BOTÃO FLASH LIGHT: LUZES COLORIDAS QUE PISCAM E ANIMAM O AMBIENTE; ENTRADA 12V DV; COM RODINHAS; CONTEÚDO DA EMBALAGEM: 01 CAIXA AMPLIFICADA; 01 CABO P2-RCA; 01 CABO DE ALIMENTAÇÃO; 01 MANUAL; GARANTIA: 12 MESES	UND	4	R\$ -	R\$ -
3	ESTABILIZADOR 500W SEM ATERRAMENTO - ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: ESTABILIZADOR 500W SEM ATERRAMENTO, COM ATERRAMENTO ELETRÔNICO, ESTABILIZADOR, FILTRO DE LINHA E TRANSFORMADOR DE TENSÃO, DEVERÁ POSSUIR POTÊNCIA NOMINAL MÍNIMA EM REGIME CONTÍNUO DE 500W, DEVERÁ POSSUIR TENSÃO DE SAÍDA 115V, DEVERÁ POSSUIR TENSÃO DE ENTRADA 115V/220V - BIVOLT AUTOMÁTICO, DEVERÁ POSSUIR ISOLAÇÃO GALVÂNICA ENTRE ENTRADA E SAÍDA, DEVERÁ POSSUIR PARTIDA COM TENSÃO ZERO, DEVERÁ POSSUIR MICROPROCESSADOR, DEVERÁ POSSUIR FILTRO DE LINHA E TRANSFORMADOR DE TENSÃO, DEVERÁ POSSUIR CORRENTE NOMINAL 4.35~2.27 (A), DEVERÁ POSSUIR FUSÍVEL 6.3~4.0 (A), DEVERÁ POSSUIR NO MÁXIMO PROTEÇÃO DE SURTO A 276 (J) CATEGORIA A, DEVERÁ POSSUIR TENSÃO DE OPERAÇÃO 175 (V), DEVERÁ POSSUIR VARIAÇÃO ADMISSÍVEL NA TENSÃO DE SAÍDA, ATÉ: +/- 6%, DEVERÁ POSSUIR RENDIMENTO >93%, DEVERÁ POSSUIR FREQUÊNCIA DE ENTRADA IGUAL A 60 HZ, DEVERÁ POSSUIR NO MÍNIMO 4 (QUATRO) TOMADA DE ALIMENTAÇÃO DE SAÍDA COM PLUGUE DE ACORDO PADRÃO NBR 14136, DEVERÁ POSSUIR CHAVE LIGA/DESLIGA; DEVERÁ POSSUIR INDICAÇÃO LUMINOSA POR MEIO DE 3 LEDS NO PAINEL FRONTAL COM INDICAÇÕES DE REDE NORMAL, REDE ALTA E REDE BAIXA, DEVERÁ POSSUIR PROTEÇÃO CONTRA SURTOS DE TENSÃO PROVENIENTES DE REDE ELÉTRICA ATRAVÉS DE VARISTOR; DEVERÁ POSSUIR DESLIGAMENTO DA SAÍDA POR AUSÊNCIA DE CONSUMO, DEVERÁ POSSUIR PROTEÇÃO CONTRA SOBRECORRENTE NA	UND	16	R\$ -	R\$ -



P R E F E I T O R A D E
FORQUILHA

UMA CIDADE PARA TODOS



	<p>ENTRADA POR MINIDISJUNTOR REARMÁVEL, DEVERÁ POSSUIR PROTEÇÃO CONTRA SUBTENSÃO E SOBRETENSÃO COM DESLIGAMENTO E REARME AUTOMÁTICO, DEVERÁ POSSUIR PROTEÇÃO CONTRA SOBRECARGA, DEVERÁ POSSUIR PROTEÇÃO CONTRA SOBREAQUECIMENTO COM DESLIGAMENTO E REARME AUTOMÁTICO, DEVERÁ POSSUIR FUNÇÃO TRUE-RMS, DEVERÁ POSSUIR AUTO DIAGNÓSTICO DE PARTIDA, DEVERÁ SER FABRICADO EM GABINETE PLÁSTICO ANTI-CHAMAS; DEVERÁ TER GARANTIA PADRÃO 3 ANOS PARA REPARO OU SUBSTITUIÇÃO.</p>			
4	<p>MICROCOMPUTADOR DESKTOP BÁSICO (INCLUSO TECLADO E MOUSE) - ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: MICROCOMPUTADOR DESKTOP BÁSICO (INCLUSO TECLADO E MOUSE) COM CONFIGURAÇÃO MÍNIMA: PROCESSADOR I3 LGA 1151 COM 3.0 GHZ E NO MÍNIMO 3 MB DE CACHE; SSD COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 480 GB COM VELOCIDADE DE 7200 RPM SATA III 3,5"; MEMÓRIA RAM TIPO DDR3 COM NO MÍNIMO 4 (QUATRO) GBYTE DE 2133 MHZ, COM POSSIBILIDADE DE IMPLEMENTAÇÃO DA TECNOLOGIA DUAL CHANNEL; PERMITIR EXPANSÃO PARA ATÉ 64 (SESENTA E QUATRO) GBYTE; PLACA MÃE DEVERÁ SER PROJETADA E DESENVOLVIDA SOB ORIENTAÇÃO DO MESMO FABRICANTE DO EQUIPAMENTO OFERTADO E DEVERÁ POSSUIR NO MÍNIMO QUATRO INTERFACE TIPO SERIAL ATA II DE 6.0 GIGABYTES/SEGUNDO OU SUPERIOR, QUE PERMITA GERENCIAR AS UNIDADES DE DISCO RÍGIDO, UNIDADE LEITORA DE MÍDIA ÓPTICA ESPECIFICADA E OUTROS COMPONENTES QUE PODERÃO VIR A SER INSTALADOS; POSSUIR NO MÍNIMO 06 (SEIS) PORTAS USB SENDO 3.0; UMA PCI NORMAL; UMA LINE OUT (ÁUDIO E FONE DE OUVIDO), UMA LINE IN (MICROFONE); UMA VGA, UMA HDMI, UMA DVI (SAÍDA); DUAS PS/2, UMA RJ-45; POSSUIR PLACA DE VÍDEO DE 1,0GB NO MÍNIMO; REDE GIGABIT: 10/100/1000; GABINETE SLIM, COM FONTE DE ALIMENTAÇÃO COM POTÊNCIA DE NO MÍNIMO 300 W DE PCF ATIVO DE 80% DE EFICIÊNCIA ENERGÉTICA; SSUIR ATENDIMENTO DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA POR UM PRAZO DE 12 (DOZE) MESES. INCLUSO: TECLADO E MOUSE - TECLADO PARA MICROCOMPUTADOR, DE ACORDO COM A NORMA PADRÃO ABNT II, QUANTIDADE DE TECLAS 107, MATERIAL PLÁSTICO, COR A COMBINAR, FORMATO ERGOMÉTRICO, UNDA</p>	UND	16	R\$ - R\$ -



FORQUILHA

UMA CIDADE PARA TODOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORQUILHA
390
FLS.

	CONEXÃO USB, CABO COM NO MÍNIMO 1,5M, COM AJUSTE DE INCLINAÇÃO. GARANTIA DE 12 MESES. E MOUSE, ÓPTICO, COM CONEXÃO USB, COM FIO DE NO MÍNIMO 1,5M, COM DOIS BOTÕES MAIS BOTÃO DE ROLAGEM, COM FUNÇÃO SCROLL, PESO LÍQUIDO APROXIMADO 60G, COR A COMBINAR, DIMENSÕES APROXIMADAS 15X9X5 CM, COMPATÍVEL COM PC E NOTEBOOK. GARANTIA DE 12 MESES.				
5	MICROFONE SEM FIO DUPLO (02 MICROFONES) - ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: MICROFONE SEM FIO DUPLO (02 MICROFONES), COR: PRETO; TIPO: CARDÍOIDE; RESPOSTA FREQUÊNCIA: 50HZ ~ 20KHZ; SENSIBILIDADE: 102DBM; MODULAÇÃO: FM; RELAÇÃO S/N: >110DB; VOLTAGEM: BIVOLT; ACOMPANHAR 2 (DOIS) MICROFONES: MICROFONE A: 740MHZ E MICROFONE B: 792MHZ; CANAL: 16X2=32; DISTÂNCIA DE OPERAÇÃO: 60 ~ 100M; DISTORÇÃO HARMÔNICA: =0,5%; FAIXA DINÂMICA: =110DB; FAIXA DE TEMPERATURA DE OPERAÇÃO: -10°C ~ +50°C (14°F ~ 122°F) - SENSIBILIDADE: 102DBM; RELAÇÃO SINAL/RUÍDO: =110DB; REQUISITO DE ENERGIA: 2X BATERIAS ALCALINAS AA (PARA CADA MICROFONE); POSSUIR CERTIFICAÇÃO ANATEL. GARANTIA: 12 MESES	UND	4	R\$ -	R\$ -
6	MONITOR DE LED DE 19,5 POLEGADAS - ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: MONITOR DE LED DE 19,5 POLEGADAS WIDESCREEN COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: TELA ANTI REFLEXIVA E ANTIESTÁTICO, RESOLUÇÃO MÍNIMA: 1600 X 900 HD, 60 HZ; CONTRASTE: 20.000.000:1; BRILHO (CD/M²): 250; TEMPO DE RESPOSTA DE ATÉ 5 MS; TECNOLOGIA LED BACKLIGHT - ATÉ 50% DE ECONOMIA DE ENERGIA EM RELAÇÃO A UM LCD ; POSSUIR CONEXÃO HDMI E DVI, POSSIBILITANDO USUÁRIO UTILIZAÇÃO DE 02 MONITORES; POSSUIR BASE AJUSTÁVEL VERTICAL E HORIZONTAL; DEVE POSSUIR CERTIFICADO EPEAT GOLD E ISO9241-307 E REGISTRO NO INMETRO; GARANTIA: O FABRICANTE DO EQUIPAMENTO DEVERÁ POSSUIR ATENDIMENTO DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA POR UM PRAZO DE 12 (DOZE) MESES.	UND	16	R\$ -	R\$ -
7	PROJETOR DE MULTIMÍDIA - ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: PROJETOR DE MULTIMÍDIA COM CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS :BRILHO/LÚMENS: 3000 ANSI LUMENS RESOLUÇÃO NAT.: WXGA 1280X800PIXELS CONTRASTE:2000:1 NÍVEL DE RUÍDO:35 DB (ALTA LUMINOSIDADE) 30 DB (BAIXA LUMINOSIDADE) CORREÇÃO DE TRAPÉZIO: VERTICAL; LÂMPADA:150W, 6000H	UND	4	R\$ -	R\$ -

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORQUILHA/CE
CNPJ Nº 07.673.106/0001-03 | CGF Nº 06.920191-9

Paço Municipal Deputado Cesário Barreto de Lima, Avenida Criança Dante Valério, 481
Fone: (88) 3619-1167 | E-mail: administracao@forquilha.ce.gov.br | Site www.forquilha.ce.gov.br



PREFEITURA DE FORQUILHA

UMA CIDADE PARA TODOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE
391
FLS

	(BAIXA LUMINOSIDADE), 4000H (ALTA LUMINOSIDADE); DISTÂNCIA DA PROJEÇÃO: 30" A 350" - 0,87M A 10M; CONECTIVIDADE: VIDEO COMPUESTO, RCA, COMPUTADORA(VGA), HDMI, S-VIDEO, AUDIO IN (MINISTEREO O RCA), USB TIPO A E USB TIPO B; REQUERIMENTOS ELÉTRICOS: VOLTAGEM: AC 100-240V, +-10% FREQUÊNCIA: 50/60 HZ CONDIÇÕES AMBIENTAIS: TEMPERATURA DE OPERAÇÃO: 5° C A 35° C (41° F A 95° F);				
8	VENTILADOR DE PAREDE 60 CM - ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: VENTILADOR DE PAREDE 60 CM, TIPO: TUFÃO, DESIGN MODERNO, 3 VELOCIDADES, MODELO: PAREDE, COR: PRETO, OSCILANTE PARA DIREITA E ESQUERDA, GRANDES EM AÇO TRATADO PINTADAS NA COR PRETA E REMOVÍVEL, COM 3 HÉLICE FINA EM POLIPROPILENO DE 60CM DE DIÂMETRO, COM REGULAGEM DE ALTURA. POSSUIR MOTOR COM ROLAMENTO E POTÊNCIA DE 220 W; SELO PROCEL A NAS TRÊS OPÇÕES DE VELOCIDADES; ROTAÇÃO MÍNIMA 1300RPM. GARANTIA DO FABRICANTE DE NO MÍNIMO 24 MESES (2 ANOS), CONTRA VÍCIOS OU DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. CERTIFICADO PELO INMETRO.	UND		60	R\$ - R\$ -

LOTE / ITEM	DESCRIÇÃO	UND	MARCA	QTD	UNIT	TOTAL
9.1	BALÃO N° 7 CORES VARIADAS PCT C/50 UND	PCT		160	R\$ -	R\$ -
9.2	BASE PARA CORTE DE MESA A3 DUPLA FACE 45X30 PRODUZIDA EM PVC EMBORRACHADO	UND		6	R\$ -	R\$ -
9.3	BORRACHA EVA 40X95 CORES VARIADAS, PCT C/10UND	UND		30	R\$ -	R\$ -
9.4	BORRACHA EVA C/GLITTER 40X60 CORES VARIADOS, PCT COM 10 UNIDADES	UND		300	R\$ -	R\$ -
9.5	BORRACHA PONTEIRA C/100 UND BRANCA	PCT		50	R\$ -	R\$ -
9.6	CANETA ESFEROGRÁFICA 0.7 COR AZUL CX C/100 UND	CX		20	R\$ -	R\$ -
9.7	CARTOLINA DUPLA FACE CORES VARIADAS	FL		100	R\$ -	R\$ -
9.8	CARTOLINA ESCOLAR 120G 50X66 CORES VARIADAS	UND		1000	R\$ -	R\$ -
9.9	COLA DE ISOPOR 850G	UND		50	R\$ -	R\$ -
9.10	ENVELOPE SACO OURO 240 X 340 80 G 340, CX C/250 ENVELOPES	CX		10	R\$ -	R\$ -
9.11	FITA ADESIVA COLORIDO 48X50	UND		160	R\$ -	R\$ -
9.12	FITA GOMADA 24X50	RL		200	R\$ -	R\$ -
9.13	FITA PLASTICA EMPACOTAMENTO 48X40	UND		100	R\$ -	R\$ -
9.14	GIZ DE CERA CX C/12 UND 48G	CX		200	R\$ -	R\$ -
9.15	GRAMPEADOR DE METAL PARA 20FLS	UN		60	R\$ -	R\$ -
9.16	GRAMPO 26/6 GALVANIZADO CX/5000 UND	CX		50	R\$ -	R\$ -

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORQUILHA/CE
CNPJ Nº 07.673.106/0001-03 | CGF Nº 06.920191-9

Paço Municipal Deputado Cesário Barreto de Lima, Avenida Criança Dante Valério, 481
Fone: (88) 3619-1167 | E-mail: administracao@forquilha.ce.gov.br | Site www.forquilha.ce.gov.br



P R E F E I T O R A D E
FORQUILHA
UMA CIDADE PARA TODOS

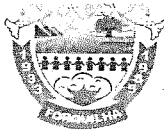
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORQUILHA
392

9.17	LAPIS COMUM N°2 PRETO C/144	CX	50	R\$ -	R\$ -
9.18	LAPIS DE COR GRANDE C/12 CORES	CX	200	R\$ -	R\$ -
9.19	PAPEL A4 40KG BRANCO, 210X297 MM, RESMA C/200FL	PCT	20	R\$ -	R\$ -
9.20	PAPEL A4 60KG BRANCO, 210X297 MM, RESMA C/200FL	PCT	20	R\$ -	R\$ -
9.21	PAPEL A4 AMARELO 75G, 210X297 MM, RESMA COM 100 FOLHAS	PCT	40	R\$ -	R\$ -
9.22	PAPEL A4 AZUL 75G, 210X297 MM, RESMA COM 100 FOLHAS	PCT	40	R\$ -	R\$ -
9.23	PAPEL A4 BRANCO 75G, 210X297 MM, CAIXA COM 10 RESMAS DE 500 FLS CADA	CX	240	R\$ -	R\$ -
9.24	PAPEL A4 ROSA 75G, 210X297 MM, RESMA COM 100 FOLHAS	PCT	40	R\$ -	R\$ -
9.25	PAPEL A4 VERDE 75G, 210X297 MM, RESMA COM 100 FOLHAS	PCT	40	R\$ -	R\$ -
9.26	PAPEL FOTOGRÁFICO A4 HIGH GLOSSY, 210 X 297MM, RESMA COM 50 FOLHAS	PCT	40	R\$ -	R\$ -
9.27	PAPEL FOTOGRÁFICO ADESIVO A4, 130G, RESMA COM 50 FOLHAS	PCT	40	R\$ -	R\$ -
9.28	PASTA AZ LOMBO LARGO OFICIO 28 x 7 x 34CM	UND	100	R\$ -	R\$ -
9.29	PINCEL P/QUADRO BCO CX C/12 AZUL	CX	50	R\$ -	R\$ -
9.30	PLASTICO ADESIVO TRANSP 40 MIC 45CX25M	RL	10	R\$ -	R\$ -
9.31	TESOURA MULTIUSO 21CM CABO EMBORRACHADO	UND	20	R\$ -	R\$ -
9.32	TINTA P/ PINCEL DE QUADRO BCO 20ML CX C/12	CX	50	R\$ -	R\$ -
9.33	TINTA PIGMENTADA SIMILAR 524 AMARELO 70ML	UND	8	R\$ -	R\$ -
9.34	TINTA PIGMENTADA SIMILAR 524 AZUL 70ML	UND	8	R\$ -	R\$ -
9.35	TINTA PIGMENTADA SIMILAR 524 PRETO 70ML	UND	8	R\$ -	R\$ -
9.36	TINTA PIGMENTADA SIMILAR 524 VERMELHA 70ML	UND	8	R\$ -	R\$ -
9.37	TNT ROLO C/50M CORES VARIADAS	RL	20	R\$ -	R\$ -

LOTE / ITEM	DESCRIÇÃO	UND	MARCA	QTD	UNIT	TOTAL
10.1	ALFABETO SILABICO EM MDF C/156P: 156 PEÇAS EM MDF COM IMPRESSÃO DE VOGAIS SILÁBICAS; ACONDICIONADO EM CAIXA DE MADEIRA MEDINDO: 29X21X5 CM.	UND		24	R\$ -	R\$ -
10.2	BAMBOLÊ: DIMENSÕES DO PRODUTO: 65 CM DE RAIO TOTAL; COMPOSIÇÃO / MATERIAL: PLÁSTICO; CORES: SORTIDAS; ESTIMULA A MOVIMENTAÇÃO CORPORAL DAS CRIANÇAS E ADULTOS; JOGOS EM GRUPO, DANÇA, ATIVIDADE FÍSICA.	UND		300	R\$ -	R\$ -
10.3	BLOCOS DE ENCAIXE VERTICAL 25 PCS; BASE EM MADEIRA TAMANHO 33 X 22 X 6 CM; COM 10 PINOS TAMANHO PARA ENCAIXE DAS PEÇAS; 25 PEÇAS GEOMÉTRICAS COLORIDAS COM FUROS PARA SER ENCAIXADA NA BASE.	UND		24	R\$ -	R\$ -

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORQUILHA/CE
CNPJ Nº 07.673.106/0001-03 | CGF Nº 06.920191-9

Paço Municipal Deputado Cesário Barreto de Lima, Avenida Criança Dante Valério, 481
Fone: (88) 3619-1167 | E-mail: administracao@forquilha.ce.gov.br | Site www.forquilha.ce.gov.br



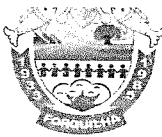
P R E F E I T O R I A D E
FORQUILHA
UMA CIDADE PARA TODOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE
393
FLS

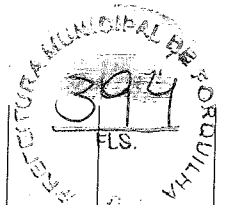
10.4	BOLA DE FUTEBOL DE CAMPO: TAMANHO ÚNICO; CONSTRUÇÃO: ULTRAFUSION; CÂMARA: AIRBILITY 6D; FORRO: TERMOFIXO; MATERIAL LAMINADO: PU; MATERIAL EXTERNO LAMINADO: PU; ESPORTES FUTEBOL; COMPONENTES INCLUSOS: BOLA, SACO PLASTICO	UND	40	R\$ -	R\$ -
10.5	BOLA DE FUTSAL: LAMINADO: PU; CONSTRUÇÃO: ULTRAFUSION; CÂMARA: AIRBILITY 6D; FORRO: TERMOFIXO; TAMANHO ÚNICO; CONSTRUÇÃO: ULTRAFUSION; PESO 400 GRAMS; MATERIAL LAMINADO: PU; MATERIAL EXTERNO LAMINADO: PU; ESPORTES FUTSAL	UND	20	R\$ -	R\$ -
10.6	BOLA DE VÔLEI: TAMANHO ÚNICO; CÂMARA 6D; SISTEMA DE FORRO TERMOFIXO; MATERIAL LAMINADO PU COM ALTA PERFORMANCE MACIEZ E CONFORTO; CAMADA EVACEL; MIOLO CÁPSULA SIS;	UND	24	R\$ -	R\$ -
10.7	CAIXA TÁTIL: CAIXA TATIL EM MADEIRA 1 BOCA + 16 PEÇAS: CONFECCIONADA EM M.D.F., E.V.A. FELTRO, LIXA E ESPUMA; COMPOSTA POR UMA CAIXA PINTADA E SERIGRAFADA COM TINTA ULTRAVIOLETA ATOXICA COM ORIFÍCIOS REVESTIDOS EM E.V.A. COLORIDO; ACOMPANHA 16 CÍRCULOS (8 PARES) DE M.D.F. E E.V.A. COM TEXTURAS DIFERENTES (LIXAS, FELTRO, E.V.A. E ESPUMA); CAIXA MEDINDO: 25 X 25 X 12,5 CM. PEÇAS MEDINDO: M.D.F. MEDE 4,5 CM E E.V.A. MEDE 5 CM DE DIÂMETRO.	UND	24	R\$ -	R\$ -
10.8	COLCHONETE ALTA DENSIDADE 90X40X3CM COR AZUL	UND	200	R\$ -	R\$ -
10.9	CONE: IDEAL PARA TREINOS, JOGOS E EXERCÍCIOS DESENVOLVIDO EM MATERIAL PLÁSTICO LEVE, RESISTENTE E FLEXÍVEL POSSUI FUROS NA BASE PARA FIXAÇÃO NO SOLO. TAMANHO: 22,86 CM DE ALTURA E 14X14 CM DE BASE	UND	68	R\$ -	R\$ -
10.10	DOMINO DE ADIÇÃO 28 PÇS; DOMINÓ COMPOSTO DE 28 PEÇAS EM MDF COM IMAGENS COLORIDAS; ACONDICIONADO EM CAIXA DE MADEIRA; MEDINDO 16X13X4CM.	UND	24	R\$ -	R\$ -
10.11	DOMINO DE ASSOCIAÇÃO DE IDEIAS 28 PCS; 28 PEÇAS COLORIDAS EM MDF; ALTURA: 0,3CM; LARGURA: 3,5CM; COMPRIMENTO: 7CM; ACONDICIONADO EM CAIXA DE MADEIRA; ALTURA: 4,5CM; LARGURA: 13CM; COMPRIMENTO: 17CM	UND	24	R\$ -	R\$ -
10.12	DOMINO DE DIVISÃO 28 PÇS; DOMINÓ COMPOSTO DE 28 PEÇAS EM MDF; MEDIDAS 7X3,5 CM CADA PEÇA; COM IMAGENS COLORIDAS; ACONDICIONADO EM CAIXA DE MADEIRA MEDINDO 16X13X4CM.	UND	24	R\$ -	R\$ -

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORQUILHA/CE
CNPJ Nº 07.673.106/0001-03 | CGF Nº 06.920191-9

Paço Municipal Deputado Cesário Barreto de Lima, Avenida Criança Dante Valério, 481
Fone: (88) 3619-1167 | E-mail: administracao@forquilha.ce.gov.br | Site www.forquilha.ce.gov.br



P R E F E I T O R A D E
FORQUILHA
UMA CIDADE DE PARVINCÓDIA



10.13	DOMINO DE MULTIPLICAÇÃO 28 PÇS; DOMINÓ COMPOSTO DE 28 PEÇAS EM MDF COM IMAGENS COLORIDAS; ACONDICIONADO EM CAIXA DE MADEIRA; MEDINDO 16X13X4CM.	UND	24	R\$ -	R\$ -
10.14	DOMINO DE SUBTRAÇÃO 28 PÇS; DOMINÓ COMPOSTO DE 28 PEÇAS EM MDF COM IMAGENS COLORIDAS; ACONDICIONADO EM CAIXA DE MADEIRA; MEDINDO 16X13X4CM.	UND	24	R\$ -	R\$ -
10.15	DOMINO FIGURAS DE ANIMAIS 28 PÇS; 28 PEÇAS COLORIDAS EM MDF; ALTURA: 0,3CM; LARGURA: 3,5CM; COMPRIMENTO: 7CM; ACONDICIONADO EM CAIXA DE MADEIRA; ALTURA: 4,5CM; LARGURA: 13CM; COMPRIMENTO: 17CM	UND	24	R\$ -	R\$ -
10.16	MATERIAL DOURADO INDIVIDUAL 111 PECAS: COMPOSIÇÃO: CAIXA DE MADEIRA MEDINDO 13X13X6CM; CONTÉM 111 PEÇAS; MATERIAL DOURADO, CONFECCIONADO EM MADEIRA; 111 PEÇAS SENDO: 1 PRISMA MEDINDO 10 X 10 X 1 CM, 10 PRISMAS MEDINDO 10 X 1 X 1 CM, 100 CUBINHOS MEDINDO 1 X 1 X 1 CM.	UND	50	R\$ -	R\$ -
10.17	PINOS DE ENCAIXE - MDF - 20 PEÇAS; CONFECCIONADO EM MDF E MADEIRA; BASE MEDINDO 16 X 14 X 1,5 CM, 20 PINOS DE MADEIRA COLORIDOS, PINTADO COM TINTA ATÓXICA NAS CORES VERMELHO, AMARELO, AZUL E VERDE, COM MEDIDAS VARIANDO DE 3 A 6 CM; EMBALAGEM: PELÍCULA DE PVC ENCOLHÍVEL	UND	24	R\$ -	R\$ -
10.18	SUPER BLOCOS BOLSA 174 PÇS: MATERIAL EM POLIPROPILENO, PEÇAS EM MATERIAL RESISTENTE; POSSUI TAMANHO GRANDE PARA FACILITAR O MANUSEIO; CONTÉM 174 PEÇAS. DIMENSÕES APROXIMADAS DA EMBALAGEM: 28CM X 18CM	UND	24	R\$ -	R\$ -

R\$ -

Finalizando, declaramos que nossas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA R\$ _____ (_____)

PROPONENTE:

CNPJ Nº:

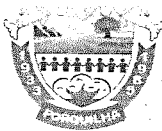
REPRESENTANTE DA EMPRESA:

CPF Nº:

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias.

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORQUILHA/CE
CNPJ Nº 07.673.106/0001-03 | CGF Nº 06.920191-9

Paço Municipal Deputado Cesário Barreto de Lima, Avenida Criança Dante Valério, 481
Fone: (88) 3619-1167 | E-mail: administracao@forquilha.ce.gov.br | Site www.forquilha.ce.gov.br



P R E F E I T O R A D E
FORQUILHA
UMA CIDADE PARA TODOS



Nome do Representante Legal _____
CPF nº _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORQUILHA/CE
CNPJ Nº 07.673.106/0001-03 | CGF Nº 06.920191-9

Paço Municipal Deputado Cesário Barreto de Lima, Avenida Criança Dante Valério, 481
Fone: (88) 3619-1167 | E-mail: administracao@forquilha.ce.gov.br | Site www.forquilha.ce.gov.br



ANEXO IV - MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº _____

**TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM A
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORQUILHA,
ATRAVÉS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, COM
A _____ EMPRESA
_____, PARA O
FIM QUE A SEGUIR SE DECLARA:**

O Município de Forquilha, pessoa jurídica de direito público interno, com sede _____, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 07.673.106/0001-03, através da Secretaria de Educação, representado pelo(a) Ordenador(a) de Despesas da Secretaria de Educação, Sr.(a) _____, infrafirmado, doravante denominado de CONTRATANTE e, do outro lado, a empresa, _____ com endereço à _____ em _____, Estado do _____, inscrito no CNPJ sob o nº _____, representada por _____, portador(a) do CPF nº _____, ao fim assinado(a), doravante denominada de CONTRATADA, de acordo com o Edital de Pregão Eletrônico nº _____, Processo nº _____, em conformidade com o que preceitua a Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, sujeitando-se os contratantes às suas normas e às cláusulas e condições a seguir ajustadas:

CLAÚSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1- Fundamenta-se este contrato no Pregão Eletrônico nº 2024.08.30.001, na Lei nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores e demais legislações aplicáveis ao cumprimento de seu objeto.

CLAÚSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1- O presente contrato tem por objeto a Aquisição de mobiliário, equipamentos eletrônicos, materiais de expediente e jogos pedagógicos para atender as necessidades do Ensino Fundamental, conforme Termo de Compromisso Nº 202/2024 do Programa de Aprendizagem na Idade Certa - PAIC INTEGRAL com a Secretaria da Educação do Governo do Estado do Ceará, junto a Secretaria de Educação do Município de Forquilha/CE.

CLAÚSULA TERCEIRA - DA VINCULAÇÃO

3.1- Vinculam a esta contratação, independentemente de transcrição:

- a) O termo de referência, o estudo técnico preliminar, o projeto básico;
- b) O Edital da licitação;
- c) A proposta do contratado;
- d) Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLAÚSULA QUARTA - DO VALOR

4.1- O valor da contratação é de R\$ _____ (_____).



4.2- No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

5.1- O prazo de vigência da contratação é de até 31 de dezembro de 2024, podendo ser prorrogados sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que haja previsão em edital e que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes.

5.2- A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado, atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:

- a) Estar formalmente demonstrado no processo que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;
- b) Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;
- c) Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;
- d) Haja manifestação expressa do contratado informando o interesse na prorrogação;
- e) Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

5.3- O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

5.4- A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

5.5- Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.

5.6- O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA SEXTA - DO MODELO DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL

6.1- O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA SUBCONTRATAÇÃO

7.1- Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1- A fatura relativa aos bens/serviços efetivamente prestados deverá ser apresentada à Secretaria de Educação, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente à realização dos serviços, para fins de conferência e atestação da execução dos serviços.



8.2- A fatura constará dos bens/serviços efetivamente prestados no período de cada mês civil, de acordo com o quantitativo efetivamente realizado no mês, cujo valor será apurado através de medição;

8.3- Caso a fatura seja aprovada pela Secretaria de Educação, o pagamento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia após o protocolo da fatura pelo(a) CONTRATADO(A), junto ao setor competente da Prefeitura Municipal de Forquilha/CE.

CLÁSULA NONA - DO REAJUSTE

9.1- Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

9.2- Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice do IGPM - Índice Geral de Preços de Mercado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

9.3- Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

9.4- No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

9.5- Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

9.6- Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

9.7- Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

9.8- O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

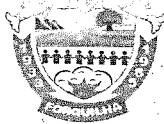
10.1- São obrigações do Contratante:

10.2- Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

10.3- Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

10.4- Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

10.5- Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;



10.6- Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

10.7- Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

10.8- Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

10.9- Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

10.10- Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

10.10.1- A Administração terá o prazo de 1 (um) mês, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

10.11- Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 1 (um) mês.

10.12- Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

10.13- Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

10.14- A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

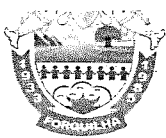
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

11.1- O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

11.2- Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.

11.3- A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

11.4- Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;



11.5- Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

11.6- Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

11.7- Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

11.8- Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

11.9- Quando não for possível a verificação da regularidade no Cadastro de Fornecedores, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:

- 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
- 4) Certidão de Regularidade do FGTS - CRF; e
- 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;

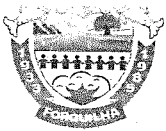
11.10- Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

11.11- Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

11.12- Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

11.13- Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

11.14- Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.



- 11.15- Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 11.16- Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênera.
- 11.17- Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 11.18- Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 11.19- Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);
- 11.20- Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);
- 11.21- Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 11.22- Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 11.23- Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;
- 11.24- Realizar a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, sem perda de informações, podendo exigir, inclusive, a capacitação dos técnicos do contratante ou da nova empresa que continuará a execução dos serviços;

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

- 12.1- As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
- 12.2- Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.
- 12.3- É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.



12.4- A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

12.5- Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

12.6- É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

12.7- O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

12.8- O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

12.9- O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

12.10- Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

12.10.1- Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

12.11- O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

12.12- Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

13.1- Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1- Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;



- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

14.2- Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

II) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

III) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

IV) Multa:

1) Moratória de 1% (um. por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

2) Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso injustificado, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia. a. O atraso superior a 30 (TRINTA) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

3) Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas "e" a "h" do subitem 12.1, de 10% a 30% do valor do Contrato.

4) Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea "c" do subitem 12.1, de 20% a 30% do valor do Contrato.

5) Para infração descrita na alínea "b" do subitem 12.1, a multa será de 20% a 30% do valor do Contrato.

6) Para infrações descritas na alínea "d" do subitem 12.1, a multa será de 5% a 20% do valor do Contrato.

7) Para a infração descrita na alínea "a" do subitem 12.1, a multa será de 8% a 25% do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:

14.3- A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

14.4- Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).



14.4.1- Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

14.5- Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

14.6- Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

14.7- A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

14.8- Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

14.9- Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

14.10- A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

14.11- O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)



14.12- As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

14.13- Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

15.1- O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

15.2- Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

15.3- Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual

15.4- O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

15.4.1- Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

15.4.2- A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

15.4.2.1- Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

15.5- O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

15.5.1- Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

15.5.2- Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

15.5.3- Indenizações e multas.

15.6- A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

15.7- O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do



órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1- As despesas decorrentes da contratação correrão por conta do Tesouro Municipal, Estadual e Federal, da dotação orçamentária nº 0503.12.361.1201.2.024, elemento de despesa nº 33.90.30.00 e 44.90.52.00.

16.2- A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DOS CASOS OMISSOS

17.1- Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DAS ALTERAÇÕES

18.1- Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

18.2- O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

18.3- As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021);

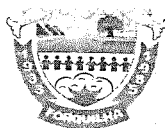
18.4- Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA PUBLICAÇÃO

19.1- Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO

20.1- Fica eleito o Foro da Comarca de Forquilha para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.



FORQUILHA

UMA CIDADE PARA TODOS



E, assim, inteiramente acordados nas cláusulas e condições retro estipuladas, as partes contratantes assinam o presente instrumento, em duas vias, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos, nos termos do art. 221 do Código Civil Brasileiro.

Forquilha/CE, ____ de _____ de 20__.

Nome do(a) Ordenador(a) de Despesas
Ordenador de Despesas da Secretaria
de Educação
CONTRATANTE

Representante
Empresa
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

01. _____
Nome:
CPF/MF:

02. _____
Nome:
CPF/MF:



ANEXO V
MODELOS DE DECLARAÇÃO

DECLARAÇÃO
(Juntar na proposta de preços)

(NOME E QUALIFICAÇÃO DO(A) PROPONENTE)

a) DECLARA, que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

Local e data

Nome do representante Legal
CPF Nº _____ - _____

DECLARAÇÃO
(Juntar aos documentos requeridos para habilitação)

(NOME E QUALIFICAÇÃO DO(A) PROPONENTE)

a) DECLARA, para os devidos fins que, em cumprimento ao estabelecido na Lei Federal nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

b) DECLARA, que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas no art. 93 da Lei nº 8.213/1991.

c) DECLARA, Sob as penas da lei, para todos os fins de direito a que se possa prestar, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 e Lei 147/2014, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de Forquilha/CE, ser **MICROEMPRESA- ME E/OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE-EPP**, nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006. (opcional)

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

Local e data

Nome do representante Legal
CPF Nº _____ - _____